

À
Comissão Permanente de Licitações
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 094/2023

TOMADA DE PREÇOS PREF n. 014/2023

Objeto: Contratação de empresa Especializada para elaboração de Estudo Técnico de Diagnóstico Socioambiental e do Plano Ambiental do Município de Ipuaçú – SC, bem como elaboração do Plano Diretor e da Revisão de todas as leis e anexos que o compõem, de acordo com as especificações e Anexos do edital

A empresa **Água e Solo Estudos e Projetos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.563.448/0001-49, com sede à Rua Baronesa do Gravataí, 137, sala 406, na cidade de Porto Alegre/RS, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, vem, por meio deste, solicitar esclarecimentos.

1. Na página 1 do Edital, em relação aos prazos de entrega e abertura das propostas, tem-se o seguinte:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 27 de outubro de 2023, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 27 de outubro de 2023, às 08h45min.

(Edital, pág. 1/36)

Em sequência no documento tem-se as informações sobre o prazo para a realização do cadastro na Prefeitura de Ipuaçú, tem em vista sua obrigatoriedade para participar da licitação:

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, todos os interessados, que deverão se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Ipuauçu, até o 3º dia que antecede, sendo dia 24 de outubro de 2023, atendendo todas as condições exigidas pelo presente edital e sua habilitação na forma deste edital;

(Edital, pág. 2/36)

No entanto, no item 4 do edital consta uma informação diferente em relação aos prazos, conforme transcrito abaixo:

4.1 Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis ao Município de Ipuauçu, lacrados, e ser protocolado no Departamento de Licitações, no endereço, dia e horário especificados abaixo:

Município de Ipuauçu

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuauçu – SC. CEP 89.832-000

Sala do Departamento de Licitações

Entrega de envelopes.

Data: 24/10/2023, até às 08h30min.

Abertura dos envelopes

Data: 24/10/2023, até às 08h45min

(Edital, pág. 4/36)

Diante das informações contraditórias nos diferentes itens do edital, entendemos que a data correta é dia 24/10 para cadastro e 27/10 para entrega e abertura das propostas, sendo que as informações constantes no item 4 devem ser desconsideradas. Está correto o entendimento?

2. Foi o feito o protocolo de um pedido de impugnação ao edital, o qual indicou os seguintes itens a serem alterados:

VI – PEDIDOS

Em face ao exposto, requer-se:

- 1- Seja a presente impugnação julgada totalmente procedente, com base nos fundamentos acima expostos;
- 2- **Seja acrescentada a obrigatoriedade de inscrição junto ao Ministério da Defesa como empresa de categoria "A", para execução do levantamento aerofotogramétrico;**
- 3- Seja utilizado parâmetro objetivo para comprovação de experiência técnica ou seja:
 - a) Experiência em Estudo Socioambiental elaborado em conformidade com a Lei Federal 14.285/2021;
 - b) Experiência em elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal;
 - c) Experiência em levantamento aerofotogramétrico executado com a devida autorização do Ministério da Defesa (AAFA) e Departamento de Controle do Espaço Aéreo;

(Impugnação ao Edital, pág.9/9)

Diante do pedido de impugnação feito, a Comissão de Licitação analisou e decidiu pelo reconhecimento e provimento do pedido.

No entanto, questiona-se o item 2 do trecho acima reproduzido, onde foi solicitada – e posteriormente aceita – a obrigatoriedade de inscrição junto ao Ministério da Defesa como empresa categoria “A” para execução do levantamento aerofotogramétrico. A dúvida reside no fato de não estar claro o porquê desse pedido ter sido feito.

Ao avaliar o Termo de Referência (do Estudo Técnico de Diagnóstico Socioambiental e elaboração do Plano Ambiental Municipal de Ipuçu/SC) observa-se que há um item referente ao Levantamento Aerofotogramétrico, no entanto, sua descrição não menciona em momento algum que há a necessidade de realizar esse levantamento. O item informa que o município já dispõe de ortofotos oriundas de um outro contrato, conforme trecho abaixo transcrito:

3.2.1 LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO

Atualmente, **Ipuaçu possui arquivos digitais com ortofotos do levantamento aerofotogramétrico, realizado para a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR de Santa Catarina, originários do Contrato N° 042/2021 de 29/07/2021, Processo N° SAR 813/2021, Edital de Licitação Pregão Eletrônico N° 0054/2021, com uso autorizado e imagens disponibilizadas com os dados do Georreferenciamento atualizados, onde foi sobrevoado todo o município, os quais serão disponibilizados para a empresa a ser contratada.**

O levantamento aerofotogramétrico é um processo importante dentro da elaboração do diagnóstico socioambiental e do plano ambiental municipal, uma vez que servirão para identificação das intervenções próximas aos cursos d'água, assim como, identificar a tipologia de uso do solo. Além do citado, os **modelos tridimensionais** (Modelo Digital de Superfície e Modelo Digital de Terreno) **serão fornecidos para a empresa contratada**, conforme arquivos disponíveis para uso, os quais poderão servir como base para a identificação das áreas de risco.

O texto acima deixa evidente que as imagens a serem utilizadas no estudo já existem e serão disponibilizadas para a empresa contratada, que as utilizará para atividades relacionadas à identificação do uso e ocupação do solo, por exemplo. Ao longo do restante do Termo de Referência não foi identificada solicitação para realização de levantamentos aerofotogramétricos durante a execução do serviço.

Diante do exposto questiona-se o motivo pelo qual a Comissão de Licitação aceitou o pedido de impugnação que exigia a inscrição junto ao Ministério da Defesa, já que a empresa contratada não terá que realizar tais levantamentos.

Por outro lado, se por algum motivo esses levantamentos necessitam ser realizados (o que não parece lógico pois a Prefeitura já dispõe das ortofotos), o Termo de Referência precisaria ser ajustado, para que contenha a descrição do serviço a ser efetuado, tendo em vista que no trecho transcrito acima (item 3.2.1) não há nenhuma descrição sobre realização de um novo levantamento.

Além disso, cabe destacar ainda outro aspecto relativo ao percentual do item referente ao levantamento aerofotogramétrico:

Etapa 02 - Diagnóstico Socioambiental e Plano Ambiental Municipal
nessa etapa 80% dos serviços serão executados dividido em 8 (oito)
meses para sua execução sendo divididos por etapas:

2.1 Levantamento Aerofotogramétrico: 5% do valor total;

(Termo de Referência, pág. 22/24)

Ainda que fosse necessário fazer o levantamento (o que, se reafirma, não parece ser o caso),
essa atividade corresponde a apenas 5% do valor total do serviço e, portanto, poderia vir a
ser subcontratada, como estabelece o item 16 do Edital:

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Ipuaçu/SC, subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, objeto deste certame, mas não pode assinar o(s) contrato(s) com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de Ipuaçu.

Nesse caso, a Contratada poderia vir a subcontratar o serviço, junto a uma empresa com o devido registro.

Dessa forma, diante de todo o exposto, solicita-se que a Comissão de Licitação faça uma reanálise do pedido de impugnação (no que tange à exigência de registro no Ministério da Defesa), do aceite da impugnação, bem como das atividades do TR, para que as exigências estejam de acordo com o serviço a ser efetivamente executado pela Contratada.

Porto Alegre/RS, 18 de outubro de 2023.

Mateus Michelini Beltrame

CPF 972.142.720-91

Diretor Executivo / Representante Legal

Água e Solo Estudos e Projetos Ltda.

CNPJ 02.563.448/0001-49

Água e Solo Estudos e Projetos LTDA.

CNPJ 02.563.448/0001-49

Rua Baronesa do Gravataí, 137, sala 406 / Tel.: (51) 3237 6335

CEP 90160-070 – Cidade Baixa, Porto Alegre/RS